

## ORIENTAÇÃO DE GESTÃO N.º 2/2013

### PROCESSO DE VERIFICAÇÃO NO LOCAL

#### Enquadramento

Esta orientação de gestão foi concebida como apoio ao processo de verificação no local. As condições de verificação no local de operações encontram-se definidas nos art.º 13 do Regulamento CE nº 1828/2006, e na alínea b) do artigo 60.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006. O processo visa assim, dar resposta aos requisitos de verificação da despesa definidos no al. b) do nº 2 do artigo 13.º, do Regulamento (CE) n.º 1828/2006): “*As verificações certificam a veracidade das despesas declaradas, o fornecimento dos produtos ou serviços nos termos da decisão de aprovação, a exatidão dos pedidos de reembolso pelo beneficiário e a conformidade das operações e das despesas com as regras nacionais e comunitárias. Devem incluir procedimentos para evitar duplicações de financiamento de despesas com outros regimes comunitários ou nacionais e com outros períodos de programação.*”

Para além desta regulamentação a verificação no local das operações deve ter em consideração a legislação nacional e comunitária aplicável a cada Concurso e Regulamento, as Normas Técnicas/Orientações de Gestão, o Aviso de Concurso, os procedimentos definidos no Manual do Sistema de Gestão e Controlo e outras normas aplicáveis.

As verificações no local têm como objetivo:

- Verificar a realidade das operações, a entrega efetiva dos produtos ou serviços de acordo com os termos de referência, e o progresso físico tal como reportado nos pedidos de pagamento e no relatório final e/ou intercalares;
- Verificar os aspetos físicos e técnicos da operação;
- Verificar a capacidade administrativa do beneficiário e/ou de executar o projeto;
- Garantir a conformidade com os requisitos de publicitação;
- Confrontar as declarações de despesa com os registos efetuados pelo beneficiário (mas não uma auditoria financeira completa);
- Garantir a existência de adequada pista de despesa.

## **Circuito**

A verificação incide sobre despesa validada até à data de corte definida, sendo que se associa a um ou mais pedidos de pagamento: reembolso ou contra fatura regularizado.

As verificações no local são da responsabilidade da Unidade Orgânica 4 – Acompanhamento, Avaliação e Informação (UO 4) / Equipa de Verificação Administrativa e no Local (EPVAL).

Compete à UO 4 no processo de verificação no local:

1. Efetuar as verificações no local das operações apoiadas pelo Mais Centro em articulação com o técnico que verificou os pedidos de pagamento;
2. Preencher o “Relatório da Verificação Física e Documental no Local” / “Relatório de Conformidade da Operação” (simplificado), apreciando o Relatório Final da Operação submetido pelo beneficiário, dar seguimento ao processo de verificação, emitir parecer e alimentar o Sistema de Informação.

A equipa de verificação no local, aquando da visita e sempre que se revelar necessário, pode integrar um técnico da Unidade Orgânica relacionado com as verificações administrativas.

## **Periodicidade**

As ações de acompanhamento ao local das operações, promovidas pela Autoridade de Gestão, realizar-se-ão com a seguinte periodicidade mínima:

1. Operações com financiamento FEDER igual ou inferior a 500.000 €: pelo menos uma visita completa em cada 5 operações contratadas (a identificar por amostragem aleatória não estatística), que terá que ocorrer antes do encerramento da respetiva operação;
2. Operações com financiamento FEDER superior a 500.000 €: pelo menos uma verificação no local por operação, o mais tardar até ao seu encerramento;
3. Grandes Projetos: deve ocorrer uma ação de acompanhamento no local em cada ano de execução da operação e uma última até ao encerramento.
4. Em operações plurianuais, sempre que possível deve ser efetuada mais do que uma verificação no local;
5. As operações sobre as quais incidiram ações de controlo interno ou auditorias promovidas por entidades responsáveis pela certificação e controlo, que integrem visitas ao local serão menos prioritárias para efeitos de verificação no local, tal como descrito em 1. e 2.;

6. Sempre que possível, quando uma operação apresentar uma execução próxima dos 50%, deverá igualmente ser realizada uma verificação no local, tendo em consideração a natureza do investimento;

7. Dever-se-á efetuar uma visita sempre que se verifique pelo menos uma das seguintes circunstâncias de risco previsível ou efetivo ao nível da operação:

- Falta de transparência ou de rigor nos documentos de despesa apresentados;
- Persistência de não envio, dentro dos prazos fixados, dos documentos de despesa, dos relatórios de execução ou de quaisquer outros elementos relevantes;
- Desvios face ao cronograma de execução da operação aprovado, quer em termos físicos quer financeiros, que comprometam o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Evidência do incumprimento sistemático das normas relativas a informação e publicidade;
- Existência de reprogramações em análise que exijam ou aconselhem a realização de verificações no local;
- Indícios de irregularidades financeiras, contabilísticas ou organizativas verificadas e/ou apuradas, nomeadamente em processos de auditoria;
- Outras que resultam da avaliação casuística da Autoridade de Gestão.

8. No caso das operações cofinanciadas no âmbito do processo da contratualização com as Comunidades Intermunicipais (CIM) aplicam-se os mesmos pressupostos referidos anteriormente, sendo que acresce a obrigatoriedade de a Autoridade de Gestão efetuar visitas de verificação no local a 1 em cada 3 das operações visitadas pelas CIM Serra da Estrela e Beira Interior Sul, e 1 em cada 7 para as restantes (a efetuar, simultaneamente com a CIM respetiva).

O processo de amostragem referido em 1. e 8. deve ser efetuado com base na data de submissão dos relatórios finais, sendo que a dimensão da amostra deve ser reavaliada anualmente em função dos resultados obtidos.

## **Processo**

A verificação é efetuada com base num Relatório de Visita ou de Conformidade que tem como preocupação garantir que os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente e ordenamento do território, igualdade de oportunidades e de contratação pública são observados.

O procedimento no SI Mais Centro é efetuado em módulo específico denominado “Verificações no Local”.

O perfil de acesso dos membros da equipa permite-lhes aceder para consulta a todos os elementos do dossier eletrónico registados até ao momento. É criado um processo de verificação no local e o sistema gera os modelos de documento de apoio (Relatório de Visita ou de Conformidade e respetivos anexos).

O relatório de conformidade distingue-se do processo normal de visita ao local, por dispensar uma verificação *in loco* para as operações não selecionadas por amostragem.

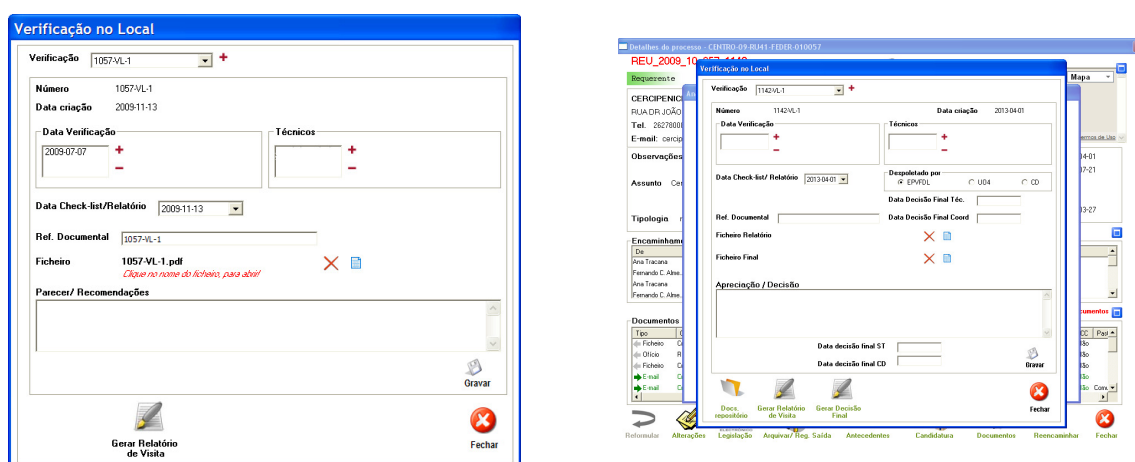


Figura 1 e 2 – SI Mais Centro: Processo de verificação no local.

## Fases do relatório - Processo de verificação

- O projeto de decisão / CPA:

“Relatório da Verificação Física e Documental no Local” ou o “Relatório de Conformidade da Operação”: refere-se à informação/relatório produzido pela equipa. Caso, durante a verificação, exista algum facto que limite os interesses do beneficiário garantidos no contrato de financiamento, deve o mesmo ser ouvido em sede de audiência prévia nos termos do CPA.

- Decisão Final / CPA:

“Decisão Final da Verificação Física e Documental no Local”: corresponde à informação/relatório produzido pela equipa após audiência de interessados. No caso de não ser aplicável o CPA nos termos dos artigos 100º e seguintes, o “Relatório da Verificação Física e Documental no Local” ou o “Relatório de Conformidade da Operação”, constitui a decisão final.

No primeiro caso, só após a apreciação das alegações contrárias, a equipa encerra o processo, registando o valor das eventuais consequências financeiras e/ou recomendações.

Após a decisão final as despesas objeto de verificação são marcadas em janela própria. Se houver lugar a proposta de retificação do montante elegível, o técnico regista o valor a corrigir. É feito, pelo técnico, o *upload* dos documentos e o coordenador, inserindo as datas e o parecer, valida o processo de verificação.

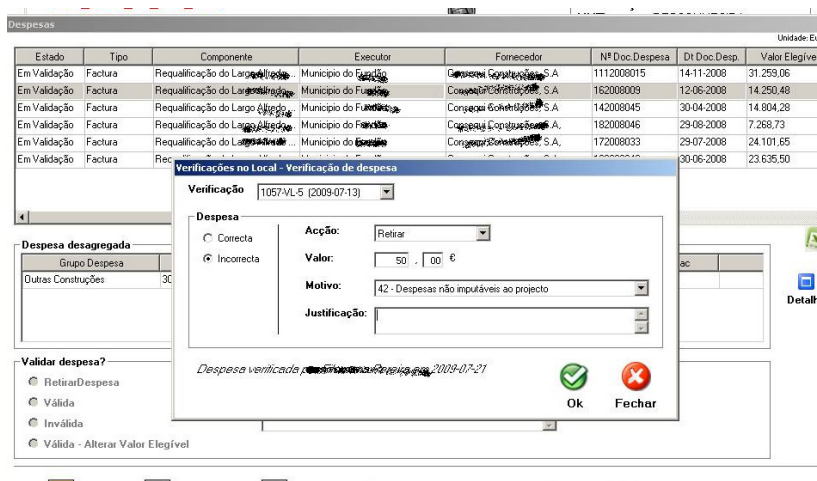


Figura 3 – SI MaisCentro: verificações no local - verificação da despesa

Todos os procedimentos inerentes a estas verificações devem ficar registados em documentos de trabalho colocados no sistema de informação.

## Documentos de trabalho

De acordo com a Norma de Pagamentos, estabelecem-se os seguintes pontos de verificação no momento do encerramento:

a) Investimento: corresponde à verificação de todos os pressupostos relacionados com a execução física e financeira dos projetos, envolvendo a:

- Verificação documental, financeira e contabilística;
- Verificação física do investimento;
- Análise da execução do investimento e avaliação do cumprimento das obrigações do Beneficiário;
- Apuramento do investimento e das fontes de financiamento;
- Apuramento da comparticipação financeira final.

b) Projeto: corresponde à verificação dos objetivos, metas ou outras condições cuja concretização ultrapasse a conclusão física do investimento, abrangendo a:

- Avaliação do cumprimento dos objetivos, resultados e indicadores;
- Verificação do cumprimento das condições a que ficou sujeito o encerramento do investimento.

As verificações efetuadas no âmbito de ações de acompanhamento no local dão origem a um “Relatório da Verificação Física e Documental no Local” que evidencia os trabalhos efetuados, os seus resultados e as medidas a adotar para correção das anomalias eventualmente detetadas.

O “Relatório da Verificação Física e Documental no Local” possui um campo de correções propostas e outro de recomendações que alimentam a base de dados do SI Mais Centro, sendo possível conduzir, em sede de *follow up*, o seu acompanhamento ao nível da gestão de devedores, no caso das correções, e dos procedimentos adotados pela gestão, tendo em vista a satisfação das recomendações efetuadas.

No SI Mais Centro será possível efetuar através de pesquisa a identificação dos projetos devedores e com recomendações não satisfeitas.

Dada a necessidade de implementar rapidamente as recomendações produzidas e em face do número de verificações a efetuar, o “Relatório da Verificação Física e Documental no Local” deverá ser um documento sintético e de rápida execução e compreensão dos resultados.

As verificações efetuadas no âmbito de ações de acompanhamento sem deslocação ao local, dão origem ao “Relatório de Conformidade da Operação” (para operações com auditorias e operações com verificação por amostragem). O seu âmbito é mais limitado mas permite dar resposta às principais preocupações aquando do encerramento das operações. A tramitação decorre nos mesmos termos do descrito para o “Relatório da Verificação Física e Documental no Local”.

O “Relatório da Verificação Física e Documental no Local”, tem a seguinte ordem:

#### A – IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1. Identificação da Operação.
2. Identificação do Beneficiário.
3. Decisão de Financiamento.
4. Calendário Previsto.

#### B – VERIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO NO LOCAL

1. Visita de Acompanhamento.

#### C – LISTA DE VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA

1. Documental
2. Execução Física da Operação:

2.1. Controlo;

2.2. Garantia dos normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades, concorrência e contratação pública – alínea k) do artigo 21.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão:

2.2.1. Igualdade de oportunidades;

2.2.2. Ambiente e ordenamento do território. Obrigações dos Beneficiários tendo em conta a tipologia de operação;

2.2.3. Contratação pública e despesa verificada.

3. Execução financeira:

3.1. Quadro do investimento;

3.2. Quadro de correção de despesa validada.

4. Obrigações do Beneficiário inscritas no Contrato de Financiamento.

5. Operacionalidade.

6. Objetivos da Candidatura.

D – OBSERVAÇÕES / JUSTIFICAÇÕES

E – RECOMENDAÇÕES / PROPOSTAS AO BENEFICIÁRIO

F – APRECIACÃO / DECISÃO

G – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

APRECIACÃO DE RELATÓRIO FINAL

O “Relatório de Conformidade da Operação”, tem a seguinte ordem:

1. Identificação da Operação.

2. Identificação do Beneficiário.

3. Calendário Efetivo.

4. Execução Física da Operação.

5. Garantia dos normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades, concorrência e contratação pública – alínea k) do artigo 21.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão:

5.1. Igualdade de oportunidades;

5.2. Ambiente e ordenamento do território. Obrigações dos Beneficiários tendo em conta a tipologia de operação;

5.3. Contratação Pública.

6. Obrigações do Beneficiário inscritas no Contrato de Financiamento.

7. Operacionalidade.

8. Indicadores da operação:

8.1. Indicadores de Realização Física;

8.2. Indicadores de Caracterização;

8.3. Indicadores de Resultado;

9. Emprego criado.
10. Recomendações.
11. Correções financeiras
12. Conclusões.

A “Decisão Final”, tem a seguinte ordem:

- A – IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E DO PROCESSO.
  - B – RECOMENDAÇÕES EFECTUADAS / RESPOSTA DO BENEFICIÁRIO.
  - C – CORRECÇÃO DA DESPESA VALIDADA.
  - D – APRECIACÃO / DECISÃO.
- APRECIACÃO DE RELATÓRIO FINAL.

### **Participação das EAT CIM**

No que respeita à realização das tarefas de verificação no local por parte das EAT CIM no âmbito da contratualização, mantêm-se os mesmos procedimentos aplicáveis à UO4.

Existindo contudo a necessidade de observar dois pressupostos:

- Segregação de funções: os técnicos da EAT CIM que efetuarem as visitas ao local, não podem ter participado na apreciação da candidatura ou de eventuais propostas de alteração;
- Existe a necessidade de, quer ao nível do projeto de decisão, quer da decisão final, submeter à Comissão Diretiva as conclusões e recomendações dos relatórios.

As EAT CIM participam na elaboração dos processos de verificação no local para todas as tipologias de operações previstas no contrato de delegação de competências respetivo, a que acrescem as operações do regulamento de Reabilitação Urbana e "Requalificação da Rede Escolar de 1º Ciclo do Ensino Básico e de Educação Pré-Escolar", que se localizem no seu território de abrangência. Recorde-se que nos termos da alínea e) do n.º 8 da Deliberação da CMC de 05 de abril de 2011, para efeito de celebração de adendas (conforme ponto 7. do referido documento) a nova subvenção global contratualizada com as CIM passou a incluir os montantes relativos a operações aprovadas no Regulamento Específico "Requalificação da Rede Escolar de 1º Ciclo do Ensino Básico e de Educação Pré-Escolar" fora do âmbito das subvenções globais.

### **Tramitação**

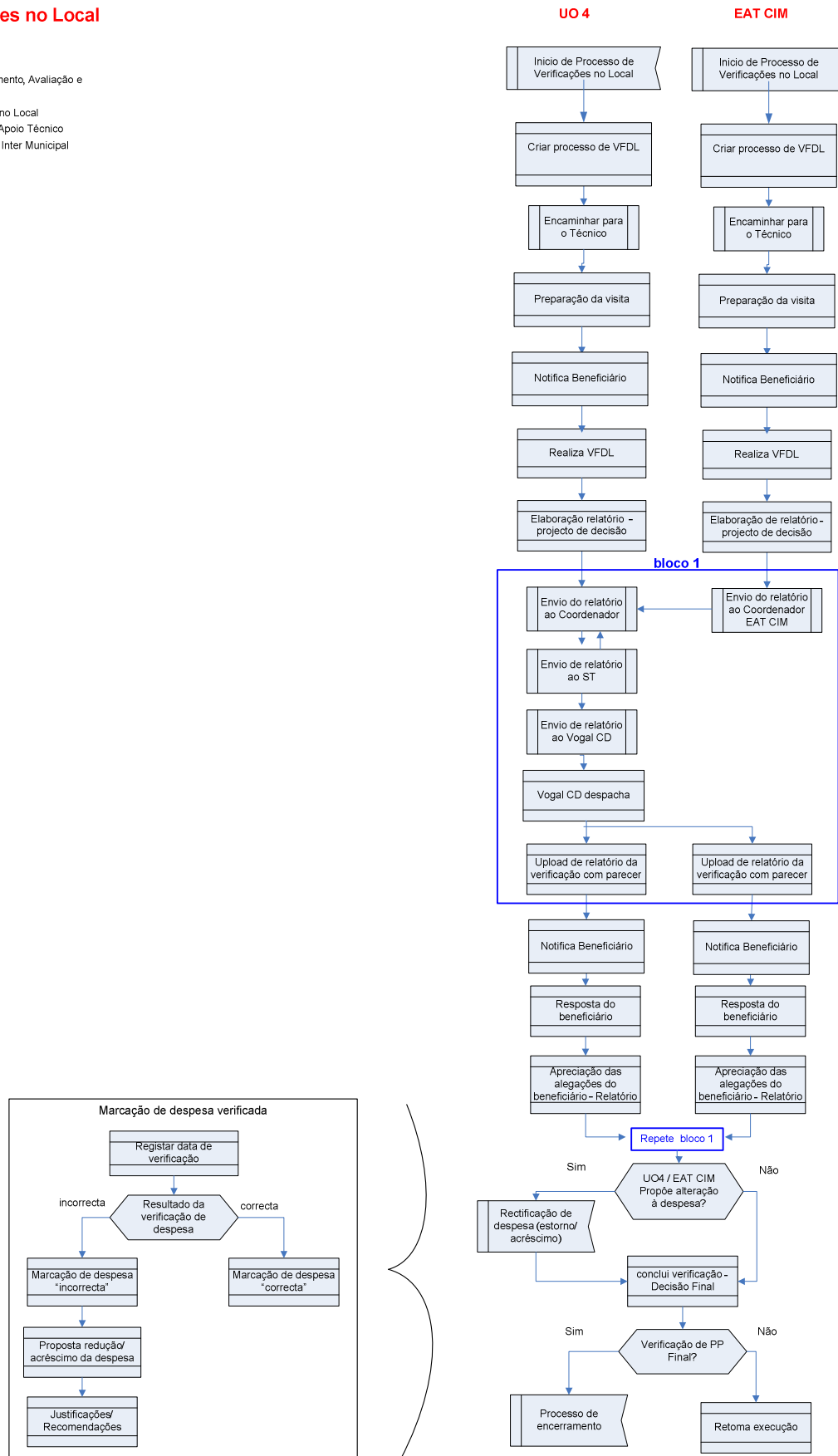
A tramitação ocorre conforme o fluxograma seguinte:



**Verificações no Local**

**Legenda:**

UO4 – Acompanhamento, Avaliação e Informação  
VFDL – Verificação no Local  
EAT – Estrutura de Apoio Técnico  
CIM – Comunidade Inter Municipal



**Figura 4 – Fluxograma**

A Comissão Diretiva

29 de abril de 2013

Anexo:

- 1 - Relatório da Verificação Física e Documental no Local – projeto de decisão
- 2 - Decisão Final da Verificação Física e Documental no Local - decisão final
- 3 - Relatório de Conformidade da Operação